

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 1/2011

Ementa: Dispõe sobre as providências em face das conclusões exaradas no Relatório Geral da Correição Ordinária na Comarca de Vicência.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 9º, inciso II, e 44 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, cumulado com o art. 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, e

CONSIDERANDO:

I – as conclusões do Relatório Geral da Correição Ordinária realizada na Comarca de Vicência, entre os dias 06 a 10 de junho de 2011 e 13 a 15 de junho de 2011;

II – a necessidade de serem adotadas providências com a finalidade de sanar irregularidades e deficiências estruturais verificadas nas referidas unidades jurisdicionais e, com efeito, incrementar melhorias concretas na prestação jurisdicional;

III – que há deficiências apontadas no Relatório Geral que dependem de providências a serem adotadas pela Presidência do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Sugerir ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça que, na condição de chefe, representante e ordenador de despesas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em face dos principais problemas constatados, conforme Relatório Geral em anexo, que é parte integrante deste Provimento, adote as seguintes providências em relação à Comarca de Vicência:



I – Principais problemas constatados:

1. Edifício que abriga a sede do Fórum apresenta espaço mal distribuído, insuficiente para abrigar o acervo processual, a acomodação dos funcionários e do público, evidenciando condição de insalubridade, com infiltrações, pintura mal conservada, refrigeração insatisfatória, mofo, salina das paredes, portas deterioradas e fiações elétricas expostas;
2. Inexistência de sala específica para acomodação dos Oficiais de Justiça;
3. Ausência de vigilância em tempo integral;
4. Quadro de servidores lotados na Vara em número inferior ao determinado na Instrução Normativa nº. 07/2010;
5. Necessidade de aprimoramento da utilização do sistema Judwin por parte dos servidores;
6. Deficiência na entrega e distribuição dos materiais básicos que, não obstante as constantes e reiteradas solicitações, chegam aquém da quantidade requerida, encontrando-se sempre em falta;
7. Inexistência de membro do Ministério Público e de Defensor Público especificamente designado para atuar na referida unidade jurisdicional.

II – Sugestões apresentadas:

1. Adequar o quadro de servidores ao quantitativo estabelecido pela Instrução Normativa nº 07/2010-TJPE, com a determinação de lotação de mais 04 servidores à referida Comarca;
2. Determinar à engenharia/arquitetura do Tribunal a avaliação das condições estruturais da unidade judiciária inspecionada, bem assim redistribuição de todo o espaço físico, de modo a abrigar satisfatoriamente o acervo processual, a quantidade de feitos arquivados e proporcionar a acomodação adequada dos funcionários e do público;
3. Determinar à DIRIEST que forneça os materiais de expediente em quantidade adequada, bem como a DIPAT o envio de equipamentos imprescindíveis a boa execução dos trabalhos;



4. Promover cursos de treinamento do sistema judwin, bem como cursos de aperfeiçoamento profissional para os servidores;
5. Providenciar vigilância em tempo integral, já que o único policial militar trabalha das 08:00 às 15:00h, fazendo a segurança do Cartório Eleitoral;
6. Providenciar dedetização do edifício sede do Fórum;
7. Oficiar a Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco e a Defensoria Pública de Pernambuco noticiando as constatações e solicitando providências.

Art. 2º Após a publicação no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhem-se, por ofício, cópias deste Provimento e do Relatório Geral da Correição Ordinária, em anexo, ao Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 16 de 11 de 2011



Desembargador BARTOLOMEU BUENO

Corregedor Geral da Justiça de Pernambuco